



## PARTE D

### 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

**Anúncio n.º 5130/2010**

**Processo: 4327/09.8TBALM**  
**Insolvência pessoa singular (Requerida)**

N/Ref.: 7183426

Despacho de Qualificação da Insolvência e Exoneração de Passivo Restante os autos de Insolvência acima identificados em que são: Yves Claude Edouard Marcel Balaine, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 13-02-1961 natural de Bélgica, nacional de Bélgica, NIF — 214529681, BI estrangeiro — 104400045326, Endereço: Rua dos Pinheiros, N.º 164 2.º Esq., 2820-567 Charneca da Caparica Nomeado Fiduciário Carlos Cintra Torres Rua Mestre Raul Portela, n.º 6 — A 2760-070 Caxias. Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de exoneração do passivo restante. A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem excepção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE). A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE): Os créditos alimentares; As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade; Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contra-ordenações; Os créditos tributários.

Data: 26-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Cristina Chambel*. — O Oficial de Justiça, *Maria Lurdes Lamarão*.

303307979

**Anúncio n.º 5131/2010**

**Processo: 2312/09.9TBALM Insolvência pessoa singular**  
**(Requerida) N/Referência: 7075746**

Despacho de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são insolventes Arlindo Alberto Machado da Silva, casado, contribuinte n 1066684488 e

Palmira Azevedo Cabral Gonçalves da Silva, Rua da Praia, N.º 12, R/C, 2825-391 Costa da Caparica

Como Fiduciário da Insolvência foi nomeado Carlos Cintra Torres, Endereço: Rua Maestro Raul Portela, N.º 6 — A, 2760-070 Caxias. Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho de Qualificação da Insolvência e exoneração do passivo restante. A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem excepção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE). A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE): Os créditos alimentares; As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade; Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contra-ordenações; Os créditos tributários.

Data: 26-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Cristina Chambel*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Lourdes Semeano*.

303309111

### TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

**Anúncio n.º 5132/2010**

**Processo: 285/10.4T2AVR**  
**Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

N/Referência: 7809578

Insolvente: Clinatal — Serviços Integrados de Saúde, L.ª da  
Credor: BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A. e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Clinatal — Serviços Integrados de Saúde, L.ª da, NIF — 504211650, Endereço: Rua Homem Cristo Filho, n.º 76, Glória, 3810-120 Aveiro.

Administrador da Insolvência: Dr. José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 15, 3.º G, 3800-164 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 29-06-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data: 19-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

303281823

**Anúncio n.º 5133/2010**

**Processo: 1093/09.0T2AVR**  
**Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente:

José Varela Ferreira, L.ª da, NIF — 501310533, Endereço: Rua Orlando Oliveira, N.º 22 — A, Forca — Vouga, 3800-004 Aveiro e Administrador de Insolvência: Dr(a). Rui Castro Lima, Endereço: Rua Combatentes da Grande Guerra, 29, 3810-087 Aveiro

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

Data: 26-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Florbelva Soeima*.

303311996

### 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

**Anúncio n.º 5134/2010**

A Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo, M.ª Juiz de Direito do 1.º Juízo Cível deste Tribunal, faz saber que nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 781/09.6TBCL, em que é Insolvente: Macedo & Irmão, L.ª da, NIF — 502571870, Endereço: Rua Nossa Senhora das Neves, 47 Minhotães, Lugar do Cruzeiro, 4775-142 Minhotães, e Administrador de Insolvência: Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, N.º 6-2.º Sala 4, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: artigo 230.º, n.º 1 alínea b) do CIRE.

Efeitos do encerramento: art.º 233.º do CIRE.

Barcelos, 24-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo*. — O Oficial de Justiça, *José Sampaio*.

303297327

**Anúncio n.º 5135/2010**

A Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo, M.ª Juiz de Direito do 1.º Juízo Cível deste Tribunal, faz saber que nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 325/09.0TBCL, em que é Insolvente -José Oliveira